LEI Nº 3740, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

REVOGADO
Pela Lei 4163
10 / 03 / 09

Autoriza o Poder Executivo a implantar o "Projeto Cacimbas" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o "Projeto Cacimbas", com o objetivo de proteger as propriedades rurais contra erosões causadas por enxurradas, bem como elevar a penetração de água no lençol freático.

Art. 2º Para a implementação do "Projeto Cacimbas" fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as obras necessárias à construção das cacimbas em propriedades particulares.

§ 1º As cacimbas serão construídas nas propriedades limítrofes às estradas rurais.

§ 2º O proprietário que não concordar com a construção das cacimbas deverá formalizar sua discordância, através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no período de 02 a 30 de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de dezembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

19 12 2005